



Rua Doutor Armando Tavares, Nº 134, Conjunto Muribeca  
Jaboatão dos Guararapes-PE  
Email: captacao@somostodosmuribeca.com.br  
@somostodosmuribeca/ somostodosmuribeca.org  
Marcelo: 81 99157-5238 - Rebeka: 81 988449162

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços pelo Somos Todos Muribeca (STM), com a finalidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como o cumprimento integral do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

**Art. 2º** Toda e qualquer aquisição de bens ou contratação de serviços realizada com recursos públicos, independentemente de valor, deverá observar obrigatoriamente procedimentos de cotação e comprovação de economicidade, nos termos deste Regulamento.

### CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 3º** A execução das compras e contratações observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Planejamento prévio das necessidades institucionais;
- II – Seleção da proposta mais vantajosa, com a obtenção de no mínimo três cotações formais;
- III – Observância da legislação aplicável e das diretrizes do financiador;
- IV – Publicidade e registro dos atos de contratação;
- V – Preferência pelos fornecedores locais, sempre que o preço e a qualidade forem equivalentes.

### CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO

**Art. 4º** Para a realização de toda e qualquer aquisição de bens ou contratação de serviços com recursos oriundos de parcerias públicas, será necessário solicitar, registrar e arquivar três propostas de fornecedores distintos, contendo no mínimo:

- a) nome e CNPJ do fornecedor;
- b) descrição detalhada do bem ou serviço ofertado;
- c) valor proposto;
- d) prazo de entrega/prestação;
- e) assinatura ou e-mail oficial do fornecedor.

**§ 1º** A cotação poderá ser realizada por meio de e-mail, plataforma eletrônica, mensagem formal ou formulário próprio.



Rua Doutor Armando Tavares, Nº 134, Conjunto Muribeca  
Jaboatão dos Guararapes-PE  
Email: captacao@somostodosmuribeca.com.br  
@somostodosmuribeca/ somostodosmuribeca.org  
Marcelo: 81 99157-5238 - Rebeka: 81 988449162

**§ 2º** Caso não seja possível obter três propostas, deverá ser registrada justificativa circunstanciada e assinada pelo responsável, indicando as tentativas realizadas.

#### **CAPÍTULO IV – DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**Art. 5º** A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base nos critérios de menor preço e melhor adequação técnica às necessidades da instituição.

**Art. 6º** O processo de escolha será registrado em Relatório de Análise de Propostas, contendo a comparação dos valores, prazos e condições apresentadas pelos fornecedores.

#### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 7º** Após a escolha da proposta vencedora, será emitida a Autorização de Compra ou Contratação, devidamente assinada pela coordenação responsável.

**Art. 8º** O contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente deverá conter:

- a) identificação das partes;
- b) objeto e especificações;
- c) valor e forma de pagamento;
- d) prazo de execução ou entrega;
- e) condições de rescisão;
- f) assinatura das partes.

#### **CAPÍTULO VI – DAS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**Art. 9º** Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas em relatório, poderá ser realizada contratação com dispensa temporária de cotação, com posterior regularização do processo, observado o disposto no Art. 4º, §2º.

#### **CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 10º.** Os processos de compras e contratações deverão ser arquivados de forma organizada e disponibilizados para consulta dos órgãos de controle ou do financiador, quando solicitados.

**Art. 11.** Sempre que possível, será divulgado no site ou redes sociais do STM o resumo das contratações realizadas, contendo o objeto, valor e fornecedor.



Rua Doutor Armando Tavares, Nº 134, Conjunto Muribeca  
Jaboatão dos Guararapes-PE  
Email: captacao@somostodosmuribeca.com.br  
@somostodosmuribeca/ somostodosmuribeca.org  
Marcelo: 81 99157-5238 - Rebeka: 81 988449162

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do STM, à luz da legislação vigente e dos princípios administrativos.

**Art. 13.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de agosto de 2025

---

João Marcelo Mendes Trindade  
Diretor Executivo do STM